PROJETO DE LEI

"Regulamenta a Atividade dos Profissionais Ambulantes nas Praias do Município de Natal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo regulamentar a atividade dos profissionais ambulantes que atuam nas praias do Município de Natal, visando assegurar a ordem, a segurança e o desenvolvimento sustentável dessa importante atividade econômica.

Art. 2º - Considera-se profissional ambulante da praia aquele que exerce atividade comercial de forma itinerante, oferecendo bens e serviços aos frequentadores das praias do Município de Natal.

Art. 3º - Fica estabelecido que a atividade dos profissionais ambulantes nas praias, deverá ser exercida de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei e demais regulamentações específicas.

Art. 4º - São direitos dos profissionais ambulantes da praia:

a) Livre exercício da atividade comercial nas áreas autorizadas;

b) Igualdade de condições para acesso às áreas de trabalho;

c) Proteção contra práticas abusivas ou discriminatórias por parte de autoridades ou outros profissionais.

Art. 5º - São deveres dos profissionais ambulantes da praia:

a) Respeitar as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos competentes;

b) Manter o local de trabalho limpo e organizado;

c) Não obstruir o livre acesso às praias;

d) Respeitar as normas ambientais e de conservação das praias.

Art. 6º - Fica instituído o cadastro municipal dos profissionais ambulantes da praia, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, que terá como finalidade a organização e controle da atividade.

Art. 7º - O acesso às áreas de trabalho nas praias será regulamentado por meio de autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Turismo, considerando critérios de ordenamento e capacidade de carga das praias.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Turismo poderá promover campanhas de conscientização sobre as normas estabelecidas por esta Lei, visando a informação e colaboração dos profissionais ambulantes e frequentadores das praias.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Turismo desenvolverá programas às de demandas identificadas, abordando temas como atendimento ao cliente, relações pessoais, gestão de eventos, preservação ambiental e promoção turística, visando a capacitação destes profissionais.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - PROS

JUSTIFICATIVA

A atividade dos profissionais ambulantes nas praias do Município de Natal desempenha um papel significativo na dinâmica econômica local e contribui para a experiência positiva dos frequentadores desses espaços naturais. Diante disso, a presente proposta de regulamentação visa estabelecer diretrizes claras para a atuação desses profissionais, assegurando o equilíbrio entre a promoção da atividade econômica, a preservação ambiental e o respeito ao direito de acesso e desfrute das praias por parte da população.

A falta de regulamentação específica tem gerado situações de conflito e desordem nas áreas de praia, prejudicando tanto os profissionais ambulantes quanto os frequentadores. Com a implementação desta lei, almejamos estabelecer parâmetros que garantam a segurança jurídica e a harmonia entre os diversos atores envolvidos nesse cenário.

Os direitos dos profissionais ambulantes, como o livre exercício da atividade, a igualdade de condições para acesso às áreas de trabalho e a proteção contra práticas abusivas, são princípios fundamentais a serem assegurados. Por outro lado, os deveres estabelecidos buscam preservar o ambiente natural das praias, promovendo a limpeza, a organização e o respeito às normas ambientais.

A criação do cadastro municipal dos profissionais ambulantes visa não apenas facilitar a gestão da atividade, mas também possibilitar a implementação de políticas públicas mais eficazes. Com um cadastro organizado, a Secretaria Municipal de Turismo terá condições de promover a fiscalização adequada, evitando a presença de profissionais não autorizados e garantindo um ordenamento mais eficiente.

A regulamentação proposta não apenas busca resolver questões pontuais, mas também contribui para fortalecer o turismo local, tornando as praias de Natal espaços mais atrativos e seguros para visitantes e moradores. O diálogo contínuo com os profissionais ambulantes e demais stakeholders é crucial para o sucesso

da implementação desta regulamentação, assegurando uma legislação adaptada à realidade dinâmica das praias de Natal.

Portanto, acreditamos que a regulamentação da atividade dos profissionais ambulantes nas praias do Município de Natal é um passo essencial para conciliar os interesses diversos envolvidos, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida de todos que desfrutam desse patrimônio natural tão importante para nossa comunidade.

Mediante este relevante reconhecimento, peço que esta Casa faça justiça aprovando a honraria.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia – PROS